

...o qual Deverá immediatamente providenciar como
convenir, sem prejuizo da
muita em que tiver incorri-
do e daquelle a que contin-
ar sujeita.

Art. 11 O serviço de acen-
der os combustores Deverá co-
meçar tres minutos antes da
hora marcada, ficando con-
cluido dentro de quinze mi-
nutos contados da mesma
hora (condições 16^a e 18^a do con-
trato)

Art. 12 Os acendedores que
a Companhia empregar Deverá ser
matriculados e usar de nume-
ros distinctos nos chapões ou em
placas que trará em lugar ap-
parente. A Companhia
Deverá comunicar ao Chefe
de Policia dentro de 24 horas
qualquer mudança que fe-
zer no pessoal dos acendedores.

Art. 13. A Companhia é
obrigada a pôr nesta capi-
tal dois acendedores a dispo-
sição do Chefe de Policia, a
quem compete fiscalisar o
serviço da iluminação e mais
dois outros em cada uma
das Cidades do Rio Grande e
Pelotas a disposição dos res-